



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.124, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a prestação de contas referente ao repasse financeiro autorizado pela Lei Municipal nº 5.215, de 18 de dezembro de 2023, para execução da “Escolinha de Canoagem” e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 5.215, de 18 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Federação Mineira de Canoagem (FEMIC), pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 21.530.233/0001-76, deverá apresentar, até 90 (noventa) após o término da vigência do instrumento contratual, a prestação de contas referente ao repasse do valor de R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 5.215, de 18 de dezembro de 2023, para execução da “Escolinha de Canoagem”, conforme plano de trabalho.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser composta, pelos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento;

II - relatório de cumprimento do objeto;

III - cópia das notas fiscais e/ou faturas referente aos pagamentos efetuados no período, e demais documentos comprobatórios descritos no art. 3º, deste Decreto;

IV - comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, à conta indicada pela Administração Municipal, se houver saldo residual.

Art. 3º Conforme plano de trabalho apresentado, os custos foram divididos em quatro centros de custo, aos quais devem constar os documentos complementares na prestação de contas:

I - pessoal: comprovante de pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, efetuados obrigatoriamente pro meio de: demonstrativo de pagamento (holerite), nota fiscal eletrônica de compra, serviços com recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e retenção de recolhimento de IRRF (Imposto Retido na Fonte);

II - manutenção dos equipamentos: toda nota fiscal e/ou fatura deve acompanhar relatório referente às despesas;

III - despesas administrativas: toda nota fiscal e/ou fatura deve acompanhar relatório referente às despesas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

IV - materiais esportivos: toda nota fiscal e/ou fatura deve acompanhar relatório referente às despesas.

Art. 4º É obrigatória a veiculação e a inserção do nome da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e do brasão do Município, em todo o material produzido com os recursos oriundos da Lei Municipal nº 5.215, de 2023, assim como em seus produtos resultantes, inclusive no material de divulgação, promoção e premiação.

Parágrafo único. Todos os materiais de divulgação e premiação confeccionados com recursos públicos (placas, banners, medalhas, troféus, etc.) deverão ser aprovados previamente pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer e pela Coordenadoria de Comunicação.

Art. 5º Fica a FEMIC responsável por organizar cerimônia de abertura e encerramento de todos os torneios e a Secretaria Municipal de Bem-Estar Social/Diretoria Municipal de Esporte e Lazer deverá ser comunicada sobre a realização com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando a critério da Prefeitura Municipal a divulgação e participação.

Art. 6º A FEMIC é responsável pela fiel execução do plano de trabalho e a fiscalização quanto ao seu cumprimento será realizada pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social/Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 7º A prestação de contas apresentada pela FEMIC deverá ser analisada pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social/Diretoria Municipal de Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal Fazenda, as quais deverão manifestar quanto a sua aprovação ou não.

Art. 8º A não apresentação de prestação de contas pela FEMIC, sua apresentação fora do prazo estabelecido ou em desconformidade com o que dispõe o presente Decreto e a Lei Municipal nº 5.215, de 2023, implicará na suspensão de futuros repasses, na instauração de procedimento administrativo para apuração das irregularidades, se for o caso, sem prejuízo das demais responsabilizações civis e penais cabíveis.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.